



Município de Santa Terezinha de Itaipu



Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 118/2024 (SRP).

Processo Licitatório: 246/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Realização da Sessão Pública: 13/12/2024



Memorando 16.312/2024



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 2

Marcadores: AGENDADO | x PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc

Chrystian M. SMAD-DA

Para

SMAD - Secretari...

CC

A/C Edilso C.

6 setores envolvidos

SMAD-DA

SMAD

SMAD-DCLC

SEFAZ

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Licitaçõ...

22/11/2024 14:25

Pedido de Licitação- Sonorização

Prezado Senhor Secretário,

Venho através deste, solicitar a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR.

x	U	Descrição do Produto/Material
	n	
1	U	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08
2	n	(OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600
0		WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE
		EFEITOS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO
		FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 01 (UM) MONITOR COM ALTO
		FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58
		(SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO
		(SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E
		MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO
		EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM
		DO EQUIPAMENTO
1	U	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08
0	n	(OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600
0		WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE
		EFEITOS C/ NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS C/ ALTO
		FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MONITORES COM ALTO-
		FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58
		(SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE,
		AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES,
		CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO
		EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM
		DO EQUIPAME

Este documento contém assinatura digital, realizada por CHRYSTIAN GARCIA MAIA CPF 036.XXX.XXX-36, EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10.





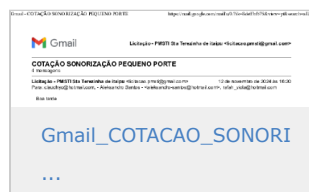
90	U	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA PARA GRAVES 3000 WTS POR CADA ATÉ 02 OMS, 02 (DUAS) POTENCIAS PARA LINE ARRAY SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG OU SONY), 06 (SEIS) PEDESTAIS GIRAFA COM MICROFONE, 02 MONITORES DE RETORNO SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) GRAVES DE 18 POLEGADAS DUPLO, MONTADO 1 CX POR LADO, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SENDO 04 CAIXAS POR LADO. PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
500	M	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, METRO MONTADO CONFORME PROJETO, CONTANDO COM BASE, EMENDA, PARAFUSOS
35	U	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.
100	P	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES.
1200	H	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS

Segue anexo ETP/TR e orçamentos realizados por este departamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Chrystian Garcia Maia

Diretor Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas



**Despacho 1-
16.312/2024**
25/11/2024 11:38
(Encaminhado)

Edilso C. SMAD

SMAD-DCLC - Depa...
A/C Bruno L.
CC

Bom dia

Encaminha-se para devidas providências.

—

Edilso Cichelero
Secretário de Administração
Decreto nº 193/2023

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/11/2024 11:38:49 Edilso Cichelero SMAD **arquivou.**

25/11/2024 11:38:49 Edilso Cichelero SMAD **parou de acompanhar.**

**Despacho 2-
16.312/2024**
25/11/2024 15:12
(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SEFAZ - Secretar...
A/C Bruno S.
CC

Boa tarde

Encaminhe-se:

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

—

Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

**Despacho 3-
16.312/2024**
26/11/2024 08:32
(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CHRYSYAN GARCIA MAIA** CPF **036.XXX.XXX-36**, **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**.





As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa – 3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, Vídeo e Fotos

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/11/2024 08:33:38 José Giembra **SEFAZ-DC** arquivou.

26/11/2024 08:33:38 José Giembra **SEFAZ-DC** parou de acompanhar.

Despacho 4-16.312/2024

26/11/2024 18:29

(Encaminhado)

Bruno L. **SMAD-DCLC**

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.
CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos





Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
26/11/2024 18:29:56	Bruno Lopes de Lira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de Chrystian Garcia Maia em Despacho 4- 16.312/2024 . Assinado
26/11/2024 18:29:56	Bruno Lopes de Lira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de Edilso Cichelero em Despacho 4- 16.312/2024 . Assinado

**Despacho 5-
16.312/2024**

26/11/2024 18:30

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Licitaçõ...

A/C Idair J.
CC

Prezado,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação para prestação de serviço de sonorização, para o exercício de 2024/2025, por meio de Processo licitatório, modalidade pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela secretaria de administração, anexo a este processo consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para análise, elaboração e edição do referido processo, para pregão eletrônico, através de registro de preços.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art.53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º , da Lei nº. 14.133/2021.

—

Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/11/2024 08:12:10	Chrystian Garcia Maia SMAD-DA assinou digitalmente Memorando 4-16.312/2024 com o certificado CHRYSTIAN GARCIA MAIA CPF 036.XXX.XXX-36 conforme MP nº 2.200/2001 .
---------------------	---

**Despacho 6-
16.312/2024**

27/11/2024 10:14

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Licitaçõ...

A/C Idair J.
CC

Prezados,

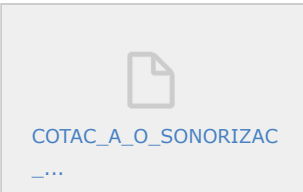
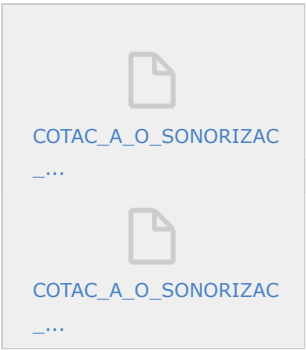
Em tempo anexa-se ao processo as planilhas de cotações recebidas pelo órgão solicitante do processo

—

Bruno Lopes de Lira
Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CHRYSTIAN GARCIA MAIA** CPF **036.XXX.XXX-36**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-16.312/2024
27/11/2024 11:05
(Respondido)

Idair J.

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue parecer em anexo.

—
Idair José de Bortoli Junior
Procurador do Município

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Parecer Jurídico nº 190/2024
Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº: 16.312/2024 - 1.500C
Assunto: Análise jurídica do processo licitatório

[...]
O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura

[Parecer_Juridico_n_1...](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 27/11/2024 11:05:20

Idair José de Bortoli Junior

Gab-PGM-Licitações

arquivou.
- 27/11/2024 11:05:20

Idair José de Bortoli Junior

Gab-PGM-Licitações

parou de acompanhar.
- 27/11/2024 13:07:36

Edilso Cichelero

SMAD

assinou digitalmente **Memorando 4- 16.312/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme **MP nº 2.200/2001** .
- 27/11/2024 13:07:46

Edilso Cichelero

SMAD

arquivou.
- 27/11/2024 13:07:46

Edilso Cichelero

SMAD

parou de acompanhar.
- 27/11/2024 19:30:02

Bruno Spricigo

SEFAZ

arquivou.
- 27/11/2024 19:30:02

Bruno Spricigo

SEFAZ

parou de acompanhar.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Para o fim de ano de 2024 e o decorrer do ano de 2025 o município de Santa Terezinha de Itaipu tem a previsão de realizar diversos eventos para a população itaipuense, visando o acesso a cultura, informação e entretenimento gratuito. Dentre esses eventos são: Realização de natal; Comemoração Dia das Crianças; inaugurações; Desfile 7 de Setembro; Campeonatos Municipais dentre outros inúmeros eventos realizados pela administração municipal. Diante dessa demanda, será necessário a utilização de equipamento de sonorização, no qual serão usados na comunicação e musicalização do ambiente, durante todo o evento. Assim, essa solução irá fornecer serviços com qualidade profissional evitando assim ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte dos ouvintes. Ademais, atualmente em nosso município não possuímos estrutura e equipamentos necessários para atender a demanda, além de não possuímos operador técnico de som especializado para exercer essa função. Sendo assim, para o bom andamento dos eventos, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela administração de fornecer acesso à cultura, informação e entretenimento gratuito para toda a população com qualidade e eficiência, faz se necessária a contratação dos referidos serviços retrocitados nas quantidades e condições definidas no instrumento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança, bem como uma mesa para os equipamentos. Não será disponibilizada mesa para a contratada.

Os serviços de sonorização serão solicitados com 07 (sete) dias corridos de antecedência.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

O operador que for designado para execução dos serviços deverá ficar atento, trocando equipamentos, pilhas, e outros, quando necessário, e minimizando eventuais problemas.

O operador deverá estar devidamente identificado quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso seja considerado inconveniente ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do município.

As sonorizações, assim como os demais serviços, não deverão conter ruídos e, quando não evitados, deverão ser minimizados, sob pena de incidir nas sanções administrativas descritas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação vigente, assim como, por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá fornecer todos os alvarás de funcionamento bem como certidões negativas.

Para comprovação de qualidade técnica a empresa deverá apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

EMPRESA: ALK EVENTOS	CNPJ: 42.722.995/0001-44	R\$ 404.513,15
EMPRESA: CLAUDIO CARLOS MACIEL	CNPJ: 12.639.163/0001-06	R\$ 408.992,25
EMPRESA: RAFAEL LARA DANTAS	CNPJ: 28.733.543/0001-37	R\$ 399.961,85

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de som, em atendimento dos eventos a serem realizados no município no ano de 2024 e 2025. Deste modo, fornecendo serviços com qualidade profissional evitando assim ruídos na comunicação, e garantindo uma melhor imersão e experiência por parte dos ouvintes, providenciando o bom andamento dos eventos, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela administração de fornecer acesso à cultura e entretenimento gratuito para toda a população com qualidade e eficiência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	valor unitario	valor total
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 01 (UM) MONITOR COM ALTO FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	R\$ 563.440	R\$ 67,612.800
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS C/ NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS C/ ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MONITORES COM ALTO-FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAME	R\$ 738.590	R\$ 73,859.000
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA PARA GRAVES 3000 VTS POR CANA ATÉ 02 OHMS, 02 (DUAS) POTENCIAS PARA PARA LINE ARRAY SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), 06 (SEIS) PEDESTAIS GIRAFÁ COM MICROFONE, 02 MONITORES DE RETORNO SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) GRAVES DE 18 POLEGADAS DUPLO, MONTADO 1 CX POR LADO, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SENDO 04 CAIXAS POR LADO. PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	R\$ 1,453.390	R\$ 130,805.100



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



					FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.		
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, METRO MONTADO CONFORME PROJETO, CONTANDO COM BASE, EMENDA, PARAFUSOS	R\$ 42.270	R\$ 21,135.000
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETOR, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 598.280	R\$ 20,939.800
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES.	R\$ 61.080	R\$ 6,108.000
29521	1	7	1200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	R\$ 70.030	R\$ 84,036.000

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada em banco de preços, conforme declaração anexa, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 404.495,70 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.

- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas diversas secretarias, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.

- **Restrições de Mercado:** A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos exigidos para os eventos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.

- **Cenário de Demandas:** As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.

- **Facilidade de Coordenação e Logística:** A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Santa Terezinha de Itaipu.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação encontra-se com respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação do Município, sendo realizado anualmente o processo, porém, o PCA ainda não se encontra publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar os itens supracitados ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir a prestação de serviços de sonorização de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes harmoniosos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato/ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Gestores e fiscais de contrato, designados pela autoridade competente, conforme Portaria 735/2024.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação não causa impactos ambientais e medidas mitigadoras.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A viabilidade da contratação de empresa(as) para prestação de serviço de sonorização para o Município, depende de fatores como orçamento disponível, benefícios esperados, conformidade com regulamentações locais, alinhamento com o planejamento estratégico, sustentabilidade e escolha de contratados que busquem atender a demanda local. A análise cuidadosa desses aspectos é essencial para equilibrar os benefícios propostos com os recursos disponíveis e assegurar que a contratação atenda aos interesses e necessidades da comunidade.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Eu Chrystian Garcia Maia, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Edilso Cichelero, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 20 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Chrystian Garcia Maia, Diretor do Departamento Administrativo

Assinatura do Secretário

Edilso Cichelero, Secretário de Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será R\$ 404.495,70 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

EMPRESA 01: ALK EVENTOS, CNPJ: 42.722.995/0001-44

EMPRESA 02 : CLAUDIO CARLOS MACIEL, CNPJ: 12.639.163/0001-06

EMPRESA 03: RAFAEL LARA DANTAS, CNPJ: 28.733.543/0001-37

A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a três empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Administração.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	valor unitário	valor total
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 01 (UM) MONITOR COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	R\$ 563.440	R\$ 67,612.800
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS C/ NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS C/ ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MONITORES COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	R\$ 738.590	R\$ 73,859.000
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 (UMA) POTENCIA PARA GRAVES 3000 VTS POR CANA ATÉ 02 OHMS, 02 (DUAS) POTENCIAS PARA PARA LINE ARRAY SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), 06 (SEIS) PEDESTAIS GIRAFAS COM MICROFONE, 02 MONITORES DE RETORNO SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) GRAVES DE 18 POLEGADAS DUPLO, MONTADO 1 CX POR LADO, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SENDO 04 CAIXAS POR LADO. PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	R\$ 1,453.390	R\$ 130,805.100
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, METRO MONTADO CONFORME PROJETO, CONTANDO COM BASE, EMENDA, PARAFUSOS	R\$ 42.270	R\$ 21,135.000
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETOR, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 598.280	R\$ 20,939.800
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES.	R\$ 61.080	R\$ 6,108.000
29521	1	7	1200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	R\$ 70.030	R\$ 84,036.000

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 404.495,70 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).



JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa do ramo se mostra essencial considerando diversos aspectos:

Expertise e experiência especializada: empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e vasta experiência na locação de itens de sonorização e iluminação para eventos. Tal expertise é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Garantia de qualidade e segurança: a contratação de uma empresa especializada proporciona maior garantia de que os serviços atenderão aos padrões de qualidade desejados. Isso engloba desde a seleção adequada dos itens até a sua instalação, desmontagem e manutenção dos equipamentos, garantindo a segurança dos participantes e o sucesso do evento.

Variedade de opções de estruturas: empresas do ramo oferecem uma ampla gama de opções de sonorização e iluminação para eventos, possibilitando à Prefeitura escolher soluções customizadas para cada ocasião e necessidade específica.

Otimização de recursos e esforços: ao delegar a responsabilidade da locação de sonorização e iluminação a uma empresa especializada, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas do evento, promovendo uma gestão mais eficiente e ágil dos recursos disponíveis. Cumprimento de normas e regulamentações: empresas do ramo estão familiarizadas com as normas e regulamentações pertinentes à instalação e desmontagem, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e de segurança.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a locação de sonorização e iluminação, é justificada pela busca de eficiência, qualidade e segurança na realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade a prestação de serviços de sonorização para a administração municipal.

A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na média de consumo de anos anteriores.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

10.1.1. Para todos os itens o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



10.1.2. Caso a empresa contratada, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

10.1.3 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 20 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Chrystian Garcia Maia, Diretor do Departamento Administrativo

Assinatura do Secretário

Edilso Cichelero, Secretário de Administração.



RAZÃO SOCIAL: Aik Eventos LTDA

CNPJ: 42.722.995/0001-44

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Aleksandro silva dos Santos

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos com no mínimo 10 opções; 02 (duas) caixas acústicas com alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 01 (um) monitor com alto faltante de 15" ou 12" com driver de titâneo, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento	R\$ 563,44	R\$ 67.612,80
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos c/ no mínimo 10 opções; 04 (quatro) caixas acústicas c/ alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 02 (dois) monitores com alto-faltante de 15" ou 12" com driver de titâneo, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipame	R\$ 738,70	R\$ 73.870,00
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (uma) mesa com no mínimo 16 canais, 01 (uma) potencia para graves 3000 vts por cana até 02 omhs, 02 (duas) potencias para para line array sendo 01 por lado, 02 (dois) microfones sem fio (shure, akg ou sunreiser), 06 (seis) pedestais girafa com microfone, 02 monitores de retorno sendo 01 por lado, 02 (dois) graves de 18 polegadas duplo, montado 1 cx por lado, 08 (oito) caixas de som line array sendo 04 caixas por lado. Pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento.	R\$ 1.453,95	R\$ 130.855,50
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, metro montado conforme projeto, contando com base, emenda, parafusos	R\$ 42,20	R\$ 21.100,00
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 598,31	R\$ 20.940,85
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTOE AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES	R\$ 61,10	R\$ 6.110,00
29521	1	7	1200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEICULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	R\$ 70,02	R\$ 84.024,00

R\$ 404.513,15



RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO CARLOS MACIEL

CNPJ: 12.639.163/0001-06

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: CLAUDIO CARLOS MACIEL

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos com no mínimo 10 opções; 02 (duas) caixas acústicas com alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 01 (um) monitor com alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento	584,9	R\$ 70.188,00
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos c/ no mínimo 10 opções; 04 (quatro) caixas acústicas c/ alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 02 (dois) monitores com alto-falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipame	766,2	R\$ 76.620,00
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (uma) mesa com no mínimo 16 canais, 01 (uma) potencia para graves 3000 vts por cana até 02 omhs, 02 (duas) potencias para para line array sendo 01 por lado, 02 (dois) microfones sem fio (shure, akg ou sunreiser), 06 (seis) pedestais girafa com microfone, 02 monitores de retorno sendo 01 por lado, 02 (dois) graves de 18 polegadas duplo, montado 1 cx por lado, 08 (oito) caixas de som line array sendo 04 caixas por lado. Pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento.	R\$ 1.555,79	R\$ 140.021,10
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, metro montado conforme projeto, contando com base, emenda, parafusos	R\$ 36,40	R\$ 18.200,00
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 610,09	R\$ 21.353,15
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTOE AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES	R\$ 58,10	R\$ 5.810,00
29521	1	7	1200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEICULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	R\$ 64,00	R\$ 76.800,00

R\$ 408.992,25



Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

21

COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

4 mensagens

Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

12 de novembro de 2024 às 16:20

Para: claudhyo@hotmail.com, - Aleksandro Santos - <aleksandro-santos@hotmail.com>, rafah_viola@hotmail.com

Boa tarde

Segue solicitação de cotação para eventos de pequeno porte.

--

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

 **COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENOS EVENTOS.xlsx**
13K**Claudio Maciel** <claudhyo@hotmail.com>

13 de novembro de 2024 às 14:40

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>, - Aleksandro Santos - <aleksandro-santos@hotmail.com>, "rafah_viola@hotmail.com" <rafah_viola@hotmail.com>

Segue em anexo o orçamento solicitado.

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 12 de novembro de 2024 16:20**Para:** claudhyo@hotmail.com <claudhyo@hotmail.com>; - Aleksandro Santos - <aleksandro-santos@hotmail.com>; rafah_viola@hotmail.com <rafah_viola@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENOS EVENTOS - CLAUDIO CARLOS MACIEL.xlsx**
13K**- Aleksandro Santos** - <aleksandro-santos@hotmail.com>

14 de novembro de 2024 às 13:05

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

Olá, boa tarde, segue em anexo a cotação

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 12 de novembro de 2024 19:20**Para:** claudhyo@hotmail.com <claudhyo@hotmail.com>; - Aleksandro Santos - <aleksandro-santos@hotmail.com>; rafah_viola@hotmail.com <rafah_viola@hotmail.com>**Assunto:** COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE



[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO SONORIZAÇÃO .xlsx
13K

Rafael Lara <rafah_viola@hotmail.com>

17 de novembro de 2024 às 17:46

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

Boa tarde, cotação anexada no email.

Obrigado.

De: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 17:20

Para: claudhyo@hotmail.com <claudhyo@hotmail.com>; - Aleksandro Santos - <aleksandro-santos@hotmail.com>; rafah_viola@hotmail.com <rafah_viola@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENOS EVENTOS .xlsx
13K



RAZÃO SOCIAL: RAFAEL LARA DANTAS

CNPJ: 28.733.543/0001-37

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: RAFAEL LARA DANTAS

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos com no mínimo 10 opções; 02 (duas) caixas acústicas com alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 01 (um) monitor com alto faltante de 15" ou 12" com driver de titâneo, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento	541,97	R\$ 65.036,40
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (uma) mesa com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) módulos de potência stereo com no mínimo 600 WRMS/ 8 OHMS em cada saída, equalizador stereo 32 bandas, rack de efeitos c/ no mínimo 10 opções; 04 (quatro) caixas acústicas c/ alto falante de 15" ou 12" com driver de titânio, 02 (dois) monitores com alto-faltante de 15" ou 12" com driver de titâneo, 02 (dois) microfones sm58 (shure, AKG ou Sunreiser) com fio, 01 (um) microfone SM 58 sem fio (shure, AKG ou Sunreiser), pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipame	710,86	R\$ 71.086,00
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (uma) mesa com no mínimo 16 canais, 01 (uma) potencia para graves 3000 vts por cana até 02 omhs, 02 (duas) potencias para para line array sendo 01 por lado, 02 (dois) microfones sem fio (shure, akg ou sunreiser), 06 (seis) pedestais girafa com microfone, 02 monitores de retorno sendo 01 por lado, 02 (dois) graves de 18 polegadas duplo, montado 1 cx por lado, 08 (oito) caixas de som line array sendo 04 caixas por lado. Pedestais necessários para caixas e microfones, cabos e acessórios necessários para funcionamento do equipamento, operador técnico para montagem, operação e desmontagem do equipamento.	R\$ 1.350,43	R\$ 121.538,70
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, metro montado conforme projeto, contando com base, emenda, parafusos	R\$ 48,20	R\$ 24.100,00
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 586,45	R\$ 20.525,75
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTOE AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES	R\$ 64,03	R\$ 6.403,00
29521	1	7	1200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEICULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	R\$ 76,06	R\$ 91.272,00

R\$ 399.961,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 733/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 26 de julho de 2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 17 e seguintes da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a partir de **1º de julho de 2024**, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Claudia Vanuza Branco	3991/8	03/06/2019	Professor	B3	C3
Gisele Favero	3990/0	03/06/2019	Professor	B3	C3
Julia Maria Talheimer	3500/9	29/06/2015	Professor	D3	E3
Valdirene Sartor	1879/1	20/06/1990	Professor	Q3	R3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 735/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Ana Nicole Pereira dos Santos**, matrícula nº 5088/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 5031/8, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **Roberto Arenhart**, matrícula nº 5032/6, como Gestor de Contratos, e os servidores, **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 5037/7, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e **Francieli Aparecida Batista Freitas**, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 5054/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **André Nunes da Silva**, matrícula nº 5062/8, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Andreia Batista dos Santos**, matrícula nº 4142/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEGUNDA - FEIRA, 29 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2817

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 708/2024**, de 09 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 736/2024

DATA: 29 de julho de 2024

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de implantar formas eficazes e eficientes de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, com sua vigência até 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula
Mauro Lourenço de Sousa	4312/5
Luiz Alberto Zanolla Filho	4007/0
Liziane Mara Diedrich Silva	4138/6
Marcelo Augusto Bertonecelli	3554/8
Chrystian Garcia Maia	4283/8
Rubens Bernardino	1874/0

Art. 2º Caberá à comissão:

- I) Levantar e inventariar os bens patrimoniais do Município que se encontrem em estado obsoleto, antieconômico ou inservível.
- II) Avaliar os bens patrimoniais referidos no inciso anterior, devendo, quando necessário, reavaliá-los, capitalizá-los, depreciá-los ou lotá-los e identificá-los corretamente.
- III) Baixar os bens patrimoniais referidos no inciso I deste artigo, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 23 de novembro de 2024

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II - a maximização da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 13 de dezembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 23 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 38

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2898

- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

RESPONSÁVEL: **PAULO AFONSO BRIZOLA**
EMPRESA **SABRINAS MASCOTES, COMUNICAÇÃO**
VISUAL E EVENTOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE
DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUARTA - FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2898

nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 13 de dezembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;



Município de Iguatu
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, nº 500, CEP: 85.423-000, no Município de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vladimir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado no Município de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MFB LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.662.059/0001-52, sediada na Av. 7 de Setembro, 484, Iguatu Pr, neste ato representado pela Sra. Maristela Rossi Boniatti, portador do CPF nº 747.785.879-87, residente e domiciliado no Município de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se à aquisição de cestas natalinas, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd
01	Cesta Natalina contendo: 1 - Chocolate recheado com chocolate preto - 400g; 1 - Vinho tinto suave, garrafa com - 750ml; 1 - Caixa de bombom lacta - 250,6g; 1 - Caixa de wafer recheado com cobertura de chocolate sabor chocolate branco. Peso mínimo 100 gr.; 1 - Caixa de wafer recheado com cobertura de chocolate sabor chocolate preto. Peso mínimo 100 gr.; 1 - Azuleiros verdes sem caracoço - 120g; 1 - Farofa temperada pronta para servir 180g; 1 - Bala ácida sabor morango e sabor artificial de creme, colorida artificialmente - 60g; 2 - Amendoim japonês extra crocantes - 30g; 1 - Maionese tradicional - 200g; 2 - Barra de chocolate no leite aerada - 80g; 1 - Linguça defumada calabresa - 400g; 1 - Pepino em conserva - 300g;	300

VALOR: O presente item terá o valor total de R\$ 31.647,00 (trinta e um mil seiscientos e quarenta e sete reais), mediante recebimento de nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 06 (seis) meses. Compreendendo o período entre 27/11/2024 até 26/05/2025.

DOTAÇÃO:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2270	000	Cultura	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	3.3.90.39

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 27 de novembro de 2024.

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

C11232986-E24

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguatu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguatu@iguatu.pr.gov.br - CNPJ: 95.595.013/0001-67

www.iguatu.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 52/2024
Processo 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO 151/ 2024

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:
PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, 43.004.178/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS, destinada a decoração durante o período de festividades natalinas no município de Campo Bonito PR.
VALOR: 41.000,0 (quarenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030150000	3485		13	392	0602	06

Campo Bonito, 27 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 90 DIAS
Foro: Comarca de Guaraniçu
ASSINATURAS: Mário Weber e VIVIANE MARLI PIANA

MÁRIO WEBER
PREFEITO

C11232996-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2024

Proc. Adm. n.º 243/2024.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n.º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa **THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS**, sediada à Rua Minas Gerais 1082, Alvorada, CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.443.731/0001-59, para a realização de Show Natalino, no dia 07 de dezembro de 2024, com início às 21:00 horas e duração aproximada de duas horas e meia, na Praça São Cristóvão, neste Município, com a dupla **"THAINA e THAIRINE"**, no Evento Natal dos Sonhos 2024, conforme solicitação n.º 259/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 597/2024.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto Municipal n.º 385 de 11.12.2023.

REF: INEXIGIBILIDADE N.º 071/2024.

Proc. Adm. n.º 243/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: THAINA AZZOLINI-STUDIO SUL PRODUÇÕES E EVENTOS.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show Natalino, no dia 07 de dezembro de 2024, com a dupla **"THAINA e THAIRINE"**, no Evento Natal dos Sonhos 2024, na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 259/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 79 - 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

C11232998-E24



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 PMSMI
NUMERO NO COMPRAS.NET 90091/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES (MEIs), MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.488, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 415/2024** na modalidade Pregão, na forma eletrônica. **OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de natureza gráfica e de comunicação visual, incluindo, quando aplicável, a confecção das artes, a impressão e o acabamento de impressos personalizados (materiais gráficos), a confecção e o fornecimento de carimbos e substituições de borrachas de carimbos, e bem como, o futuro e eventual fornecimento de refis de carimbos e tintas para carimbos, todos destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 815.809,04 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos). **ÓRGÃO LICITANTE:** Município São Miguel do Iguaçu-PR. CNPJ 76.206.499/0001-50. **DATA E HORA ABERTURA E JULGAMENTO:** dia 17 de dezembro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília-DF). **LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** Através da página eletrônica do comprasgov, site <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Válio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **RETIRADA DO EDITAL:** O edital deverá ser retirado no endereço do site <https://saomigueldoiguacu.oxv.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Válio Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). **INFORMAÇÕES:** através do telefone:45-3565-8139 e e-mail: licitacoes@saomiguel.pr.gov.br. São Miguel do Iguaçu - PR, 27 de novembro de 2024. **MARCELO MARTINS DE CASTRO** - Secretário Municipal de Administração - Decreto nº 373/2021.

Valdecir Alves de Medeiros
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

C11232995-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO DE INDÚSTRIA ELETRÔNICA, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTO PEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CASCAVEL E REGIÃO em sua base territorial compreendendo os municípios de: CASCAVEL, ANAHI, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, DIAMANTE DO OESTE, DIAMANTE DO SUL, FOZ DO IGUAÇU, GUARANIÇU, IBEMA, IGUAU, ITAIPULÂNDIA, LINDOESTE, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA,, MISSAL, , NOVA AURORA, RAMILANDIA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, UBIRATÁ Por seu presidente ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através do

AL CONVOCA todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria, para participarem das **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na cidade de **CASCAVEL** será no dia **30/11/2024** às 08:00 horas em primeira convocação, às 09:00 horas em segunda convocação, conforme prevê o Estatuto Social da Entidade, tendo como local na rua Carlos de Carvalho 2560, parque são Paulo Cascavel - Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Apresentação da proposta da classe patronal,

2º) Discussão e aprovação ou rejeição da proposta patronal

Cascavel, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO DOS SANTOS SIMÕES
Presidente

C11232988-E24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição, instalação de grama sintética, piso modular, bancos e pergolados, visando a revitalização de playgrounds e valorização de espaços das escolas municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 206.621,60 (duzentos e seis mil, seiscientos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 12/12/2024 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portalllicitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 27 de novembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

C11232994-E24



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal nº 246/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos para atendimento na secretaria municipal de saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 - 09h:00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 04/12/2024 - das 09h:10min até 15h:10min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de novembro de 2024.

Valdecir Alves de Medeiros
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

C11232995-E24



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2024 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, Datashow, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, banheiros químico, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 28.899,52 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANDREIA CRISTINA SOTER DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2024 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): LEONIR PAULO VERGANI SONORIZACAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, Datashow, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, banheiros químico, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 421.274,69 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e LEONIR PAULO VERGANI

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2024 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI -ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, Datashow, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, banheiros químico, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](http://Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net))

VALOR: R\$ 1.017.999,94 (um milhão, dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e PAULO ROBERTO NECKEL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2024 - 08:00

Abertura da proposta: 13 de dezembro de 2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demaís informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 23 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

C11233000-E24

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13 de dezembro de 2024 - 10:00

Abertura da proposta: 13 de dezembro de 2024 - 11:00.

Início da fase de disputa de lances: 11:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demaís informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 27 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

C11233001-E24

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br

Edital nº 118 | Processo 246/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/11/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000230/2024 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZACAO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZACAO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 404.495,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



1	SONORIZACAO INTERNA EXTERNA PORTE 1 01 uma mesa com no minimo 08 oito canais 02 dois modulos de potencia stereo com no minimo 600 WRMS 8 OHMS em cada saida equalizador stereo 32 bandas rack de efeitos com no minimo 10 opcoes 02 duas caixas acusticas com alto falante de 15 ou 12 com driver de titanio 01 um monitor com alto faltante de 15 ou 12 com driver de titaneo 02 dois microfones sm58 shure AKG ou Sunreiser com fio 01 um microfone SM 58 sem fio shure AKG ou Sunreiser pedestais necessarios para caixas e microfones cabos e acessorios necessarios para funcionamento do equipamento operador tecnico para montagem operacao e desmontagem do equipamento	120	R\$ 563,44
2	SONORIZACAO INTERNA EXTERNA PORTE 2 01 uma mesa com no minimo 08 oito canais 02 dois modulos de potencia stereo com no minimo 600 WRMS 8 OHMS em cada saida equalizador stereo 32 bandas rack de efeitos c no minimo 10 opcoes 04 quatro caixas acusticas c alto falante de 15 ou 12 com driver de titanio 02 dois monitores com alto faltante de 15 ou 12 com driver de titaneo 02 dois microfones sm58 shure AKG ou Sunreiser com fio 01 um microfone SM 58 sem fio shure AKG ou Sunreiser pedestais necessarios para caixas e microfones cabos e acessorios necessarios para funcionamento do equipamento operador tecnico para montagem operacao e desmontagem do equipame	100	R\$ 738,59
3	SONORIZACAO INTERNA EXTERNA PORTE 3 01 uma mesa com no minimo 16 canais 01 uma potencia para graves 3000 vts por cana ate 02 omhs 02 duas potencias para para line array sendo 01 por lado 02 dois microfones sem fio shure akg ou sunreiser 06 seis pedestais girafa com microfone 02 monitores de retorno sendo 01 por lado 02 dois graves de 18 polegadas duplo montado 1 cx por lado 08 oito caixas de	90	R\$ 1.453,39



som line array sendo 04 caixas por lado. Pedestais necessarios para caixas e microfones cabos e acessorios necessarios para funcionamento do equipamento operador tecnico para montagem operacao e desmontagem do equipamento.

4	LOCACAO DE TRELICA DE ALUMINIO L 25 metro montado conforme projeto contando com base emenda parafusos	500	R\$ 42,27
5	LOCACAO DE TELA DE PROJESSAO DE APROXIMADAMENTE 150 COM PROJETOR NOTEBOOK E ACESSORIOS NECESSARIOS.	35	R\$ 598,28

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 118/2024
Nº PROC. ADM. 246/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 28/11/2024 10:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/11/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 404.495,7000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJ5oLx6UBeKGhjhYivkuWD6tHY00WSN35m5v3kG6Js3vS9uP3F0GZBwaPjk2H0Aaax330M3Qc8cE_355FfMuQEt8RB8F%2FFC0eJfqyAkU%2FHU%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 28/11/2024



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

118

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

118/246

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0404041220013220933903981000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

404.495,70

Data de Lançamento do Edital

28/11/2024

Data da Abertura das Propostas

13/12/2024

Data Registro

28/11/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Departamento Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm.: 246/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0118/2024

Espécie: Eletrônico – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei Municipal nº. 2068/2024, de 02 de abril de 2024.

Data de Abertura: 13 de dezembro de 2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 27/11/2024, das 18:00hs até as 08:00hs do dia 13/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 13/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br”.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº. 2068/2024)

PRIORIDADE LOCAL: SIM– **PRIORIDADE REGIONAL:** NÃO

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 0118/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 27/11/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.bll.org.br
- www.gov.br/pncp/pt-br
- licitacao.pmsti@gmail.com.br.
- <https://santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 23 de novembro de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO
MENOR PREÇO.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/12/2024.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 13/12/2024.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Conductor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 404.495,70 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334

Assinado por 2 pessoas: CHRISTIAN GARCIA MAIA e EDILSO CICHILERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitalpu1.dod.com.br/verificacao/AA2D14D85-fdD38-399E-f informe o código AA2D-4D38-6D33-399E>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627

Assinado por 2 pessoas: CHRYSTIAN GARCIA MAIA e EDILSO CICHILERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitipui1.dod.com.br/verificacao/AA2D14D85-fdD38-399E-f informe o código AA2D-4D38-6D33-399E>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para os recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO V)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) (ANEXO V)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (sendo conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2. É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Este Procedimento licitatório contém itens/lotos exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

5.6. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

5.7. Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.068/2.024 a seguinte delimitação geográfica para definição de “local, regional ou estadual” citados no item anterior:

I – Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território de Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II – Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná (<https://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Oeste-do-Estado>),

5.7.1. As propostas de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, serão aplicados o benefício da Lei Municipal nº 2.068/2024.

5.8. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação;

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1– O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em “Portal de Transparência” ou em (www.bll.org.br).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por: CHRYSTIAN CARVALHO e EDILSON CICHELEIRO
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse o link: <https://santaterezinhaitaipu.gov.br/cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade das declarações solicitadas neste instrumento convocatório, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS STANISLAU e RICARDO MAIA e SILVA em 12/05/2024 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://sistema.itaipu.pr.gov.br/validacao/AA2D-4D33-3999E





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.14. Documentos de habilitação compactados (zipados) serão bloqueados para anexo a plataforma de disputa.

9.15. O cadastro da documentação só poderá ser realizado no cadastro da proposta por todos os participantes (pré disputa).

9.16. Documentos anexados posteriormente a disputa de lances sem a solicitação de diligência pelo agente de contratação serão desprezados.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a)** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Assinado por 2 pessoas: CHRYSTIANE THAIS DE OLIVEIRA MAIA e EDILSO CICHELERO
Para validar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/validacao>
AA2D-4D33-399E e informe o código AA2D-4D33-399E



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; ou documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Assinado por: CHRYSTIAN GARÇA MARIANO
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://portaltransparencia.munic.santaterezinha.pr.gov.br/portaltransparencia>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

- 15.1.b.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.b.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.b.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.b.4.** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.b.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitindo que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em “Portal da Transparência”.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 23 de novembro de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ **404.495,70** (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. Total do Item
14738	1	1	120	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 1 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 01 (UM) MONITOR COM ALTO FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNEO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO	563,44	67.612,80
14739	1	2	100	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 2 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CANAIS, 02 (DOIS) MÓDULOS DE POTÊNCIA STEREO COM NO MÍNIMO 600 WRMS/ 8 OHMS EM CADA SAÍDA, EQUALIZADOR STEREO 32 BANDAS, RACK DE EFEITOS C/ NO MÍNIMO 10 OPÇÕES; 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS C/ ALTO FALANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNIO, 02 (DOIS) MONITORES COM ALTO-FALTANTE DE 15" OU 12" COM DRIVER DE TITÂNEO, 02 (DOIS) MICROFONES SM58 (SHURE, AKG OU SUNREISER) COM FIO, 01 (UM) MICROFONE SM 58 SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAME	738,59	73.859,00
23198	1	3	90	Un	SONORIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA - PORTE 3 - 01 (UMA) MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01	1.453,39	130.805,10

Assinado por 2 pessoas: CHRYSTIAN GARCIA MAIA e EDILSO CICILERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaitpu.1doc.com.br/verificacao/AA2D-4D35-6D33-399E> e informe o código AA2D-4D35-6D33-399E



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



					UMA) POTENCIA PARA GRAVES 3000 VTS POR CANA ATÉ 02 OMHS, 02 (DUAS) POTENCIAS PARA PARA LINE ARRAY SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG OU SUNREISER), 06 (SEIS) PEDESTAIS GIRAFÁ COM MICROFONE, 02 MONITORES DE RETORNO SENDO 01 POR LADO, 02 (DOIS) GRAVES DE 18 POLEGADAS DUPLO, MONTADO 1 CX POR LADO, 08 (OITO) CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SENDO 04 CAIXAS POR LADO. PEDESTAIS NECESSÁRIOS PARA CAIXAS E MICROFONES, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR TÉCNICO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.		
23354	1	4	500	Mt	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO L 25, METRO MONTADO CONFORME PROJETO, CONTANDO COM BASE, EMENDA, PARAFUSOS	42,27	21.135,00
24980	1	5	35	Un	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 150", COM PROJETO, NOTEBOOK, E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	598,28	20.939,80
27145	1	6	100	Par	LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA: REFLETOR LED PAR 64 RGBW 54 LEDS DE 3W DMX RGB STROBO, EM ALUMÍNIO COM BASE PARA CHÃO E TETO ATÉ 1.00 0 WATTS DE POTÊNCIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO E AMBIENTE, PORTA GELATINA, INCLUINDO LÂMPADA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO E GELATINA EM 4 CORES.	61,08	6.108,00
29521	1	7	1.200	Hs	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇO DE SOM MONTADO EM VEÍCULO AUTOMOTOR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTO DE SOM DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECIBÉIS, ALÉM DE REPRODUZIR PROPAGANDAS GRAVADAS	70,03	84.036,00

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa do ramo se mostra essencial considerando diversos aspectos:

Expertise e experiência especializada: empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e vasta experiência na locação de itens de sonorização e iluminação para eventos. A expertise é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Garantia de qualidade e segurança: a contratação de uma empresa especializada proporciona maior garantia de que os serviços atenderão aos padrões de qualidade desejados. Isso engloba desde a seleção adequada dos itens até a sua instalação, desmontagem e manutenção dos equipamentos, garantindo a segurança dos participantes e o sucesso do evento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Variedade de opções de estruturas: empresas do ramo oferecem uma ampla gama de opções de sonorização e iluminação para eventos, possibilitando à Prefeitura escolher soluções customizadas para cada ocasião e necessidade específica.

Otimização de recursos e esforços: ao delegar a responsabilidade da locação de sonorização e iluminação a uma empresa especializada, a Prefeitura pode concentrar seus esforços em outras áreas do evento, promovendo uma gestão mais eficiente e ágil dos recursos disponíveis. Cumprimento de normas e regulamentações: empresas do ramo estão familiarizadas com as normas e regulamentações pertinentes à instalação e desmontagem, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e de segurança.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a locação de sonorização e iluminação, é justificada pela busca de eficiência, qualidade e segurança na realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

A contratação visa dar continuidade a prestação de serviços de sonorização para a administração municipal. A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na média de consumo de anos anteriores.

4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. Da entrega e local dos produtos

4.1. As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

4.1.1. Para os itens de material de consumo o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

4.1.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

4.1.4 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
------	----------------------	-------	--------	-------------------	------------------------	------------------------

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, através de pedido que se efetivará mediante E-mail dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº/..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

11) Declaramos, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaramos a veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, estarmos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

14) Declaramos não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2024.

Local e Data

Assinado por 2 pessoas: CRYSTIAN CARVALHO MAIA e ERIQUE LOPES
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://sistema.itaipu.pr.gov.br/verificacao/AA2D-4D33-399E





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de

Nome e Carimbo da Proponente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento das taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Assinado por 2 pessoas: CHRYSTIAN GARCIA MARIANO e EDILSO CICHELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.itaipu.pr.gov.br/licitacao/AA2D-4D35-6D33-399E>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora de Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
------	------	----------------	-------	---------------------------	------------------------

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual com aquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando o tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é
município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-------------------	--------	----------------	-------------

- | | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 1 | | | | |
| 1.3. | Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: | | | |
| 1.3.1. | O Termo de Referência; | | | |
| 1.3.2. | O Edital da Licitação; | | | |
| 1.3.3. | A Proposta do contratado; | | | |
| 1.3.4. | Eventuais anexos dos documentos supracitados. | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parte inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação de suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitindo que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA2D-4D35-6D33-399E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHRYSTIAN GARCIA MAIA (CPF 036.XXX.XXX-36) em 27/11/2024 08:12:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 27/11/2024 13:07:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/AA2D-4D35-6D33-399E>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 193/2024

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 16.312/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise prévia do processo licitatório

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2024, processo administrativo nº 246/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) Documento de formalização da demanda; b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços. c) A indicação da dotação orçamentária. d) Minuta do Edital de Licitação. e) Estudo Técnico Preliminar; f) Termo de Referência; g) indicação da disponibilidade orçamentária; h) Autorização para a licitação.

Ê, em síntese, o relatório.

II – Dos limites da análise jurídica

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Considerando o exposto, esta Procuradoria analisará se a minuta do edital e do contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18, da Lei nº 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53, da mencionada Lei, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) Modalidade adotada: Pregão

A modalidade de licitação em questão está prevista nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando o processo, e considerando se tratar de contratação serviço do tipo menor preço, verifica-se que o procedimento licitatório eleito



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



pelo gestor, qual seja, a Pregão, está em conformidade com os artigos 6º inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III.b) Fase preparatória do certame

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitadas a necessidade e conveniência da contratação próprios do gestor; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 21 a 24, do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

No Estudo Técnico Preliminar anexado com o memorando, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação.

Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens e serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de referência (I); Modelo proposta comercial (II); Declaração unificada (III); Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI (IV); Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil e de intermediação de operações (V); Ata de registro de preços (VI); Minuta de contrato (VII).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 404.495,70 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei n.º 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista nos incisos IV, § 1º, do artigo 23 da referida Lei, ou seja, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Consta, ainda, no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a licitação não apresenta risco de impactos ambientais significativos.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12, da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º, do artigo 14, do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III.c) Da minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 07 anexos já informados no item anterior (III.b).

Analizando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, e art. 121, do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em série anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável.

Verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO E SONORIZAÇÃO VOLANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O edital relaciona as condições gerais para participação do certame e os impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

No que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e indica as infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável.

Do mesmo modo, foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E, ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

O critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, se mostram adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25, da Lei nº 14.133/2021 e 121, do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

III.d) Da minuta do contrato

Em decorrência do objeto da licitação necessária a instrumentalização em contrato, visto que não se enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, vigência, preço, dotação orçamentária, pagamento, atualização monetária, reajuste, repactuação e reequilíbrio, garantia, fiscalização, obrigações, sanções, extinção, vedações, alterações, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

IV. Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir na sua fase externa com as publicações devidas, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso (I, letra “a” da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 27 de novembro de 2024.

IDAIR JOSE DE
BORTOLI

JUNIOR:08563282948

Assinado de forma digital
por IDAIR JOSE DE BORTOLI
JUNIOR:08563282948
Dados: 2024.11.27 10:57:30
-03'00'

IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/PR 118.868